



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

PUBLICADO
Em 11 de 09 2017

DECRETO Nº 012/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.


Norma Cristina Souza de Oliveira
Diretor de Departamento

Matrícula: 168-6
Cria a Comissão Intersectorial do
Sistema Municipal de Atendimento
Socioeducativo em Tuparetama - PE.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES,
Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica Municipal,

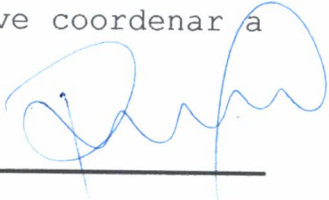
DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Tuparetama, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo em Tuparetama, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de Medidas Socioeducativas, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 119, de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).

Parágrafo único. À Comissão Intersectorial de que trata o caput compete especialmente a formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2018-2028), sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersectorial deve ser composta por um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria de Assistência Social, que deve coordenar a Comissão Intersectorial;


CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

- II** - Centro de Referência da Assistência Social-CRAS;
- III** - Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS;
- IV** - Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- V** - Conselho Tutelar;
- VI** - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente -CMDCA;
- VII** - Coordenadoria da Mulher;
- VIII** - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- IX** - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- X** - Secretaria de Finanças;
- XI** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XII** - Seguimentos Religiosos;
- XIII** - Secretaria de Educação;
- XIV** - Secretaria de Saúde;
- XV** - SINTET - Sindicato dos Trabalhadores na Educação de Tuparetama.

§ 1º. Os membros da Comissão Intersectorial devem ser designados pelo Gestor Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social deve solicitar aos órgãos e entidades indicados nos incisos II a XV do caput que indiquem, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersectorial.

Art. 3º Podem, ainda, integrar a Comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Tuparetama, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Poder Judiciário Estadual;

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

II - Ministério Público Estadual;

III - Defensoria Pública Estadual.

Parágrafo único. Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades indicados nos incisos I a III do caput devem indicar os representantes titulares e suplentes da Comissão Intersectorial.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Assistência Social prover apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersectorial.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Tuparetama são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Tuparetama.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO